



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO- TRF-6**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
VALADARES E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO- TRF-6.-**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro- Governador Valadares- MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. André Luiz Coelho Merlo**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI M [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Isis Margareth Costa Ferreira**, brasileira, servidora pública, portadora CI MG- [REDACTED] e do CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Daniel Portes Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF: [REDACTED] e da CI: [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-008, doravante denominado unicamente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho**, portador do RG nº. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 011/2023 fica prorrogado, de 28 de março de 2024 até 28 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.



Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares, 05 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

Ísis Margareth Costa
ÍISIS MARGARETH COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Daniel Portes Ferreira
DANIEL PORTES FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

**EDMUNDO VERAS DOS
SANTOS FILHO:TR9**

Assinado de forma digital por EDMUNDO
VERAS DOS SANTOS FILHO:TR9
Dados: 2024.03.08 17:13:59 -03'00'

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do TRF-6

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL- 6ª REGIÃO

ENTIDADE: Tribunal Regional Federal- 6ª Região	CNPJ: 47.784.477/0001-79
ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, nº 1805- Bairro Santo Agostinho- Belo Horizonte/ MG	
RESPONSÁVEL: Edmundo Veras dos Santos Filho	
CARGO: Diretor- Geral do Tribunal Regional Federal-6ª Região	

2. DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

ENTIDADE: Município de Governador Valadares- MG	CNPJ: 20.622.890/0001-80
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro – Governador Valadares – MG	
RESPONSÁVEL: Isis Margareth Costa Ferreira	Cargo: Secretária Municipal de Administração
C.I.: ██████████	CPF: ██████████

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 28/03/2024 Término: 28/03/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da CEDENTE, para exercerem função comissionada na Seção Judiciária de Minas Gerais, com ônus ao CESSIONÁRIO, mediante reembolso à CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Governador Valadares e o Tribunal Regional Federal - 6ª Região, cujo objeto é a cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da CEDENTE, para exercerem função comissionada na Seção Judiciária de Minas Gerais, com ônus ao CESSIONÁRIO, mediante reembolso ao CEDENTE.	






4. PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

Os servidores cedidos pelo CEDENTE, além do cumprimento das normas gerais previstas no Estatuto dos Servidores do Município, pertinente aos seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

O CESSIONÁRIO deverá reembolsar ao CEDENTE, no mês subsequente ao do efetivo recebimento do demonstrativo do pagamento, os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos servidores cedidos;

Para fins de reembolso, o CEDENTE informará os dados bancários e encaminhará mensalmente ao CESSIONÁRIO o demonstrativo do pagamento dos servidores cedidos, acompanhada de planilha discriminada por parcela e servidor, com indicação de nome, CPF e demais dados que forem solicitados pelo CESSIONÁRIO;

A CEDENTE deverá informar ao CESSIONÁRIO o período de férias a qual os servidores cedidos fazem jus;

Caso o CEDENTE necessite do retorno dos servidores cedidos, tal fato deverá ser comunicado ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o retorno do servidor.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Governador Valadares-MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte/ MG, 05 de março de 2024.

**EDMUNDO VERAS DOS SANTOS
FILHO:TR9**

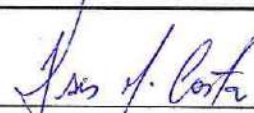
Assinado de forma digital por EDMUNDO VERAS DOS
SANTOS FILHO:TR9

Dados: 2024.03.08 14:42:04 -03'00'

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do Tribunal Regional Federal- 6ª Região

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/ MG

APROVADO.


ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Governador Valadares, 05 de março de 2024.